



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 23 de outubro de 2023 às 16:24, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 5218633: DECRETO N. 084/2023 DISPÕE SOBRE A
INSTITUIÇÃO DO NÚCLEO GESTOR PARA A REVISÃO DO
PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS/SC**

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Anitápolis

MUNICÍPIO

Anitápolis



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5218633>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS**

Rua Gonçalves Júnior, nº. 260 – Centro, Anitápolis/SC – CEP: 88475-000
Fone: (48) 3256-0131 | (48) 3256-0188
E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br
Site: www.anitapolis.sc.gov.br

DECRETO N. 084/2023

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO NÚCLEO GESTOR
PARA A REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS/SC.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS/SC, Sra. Solange Back, no uso das atribuições legais a si conferidas pela Lei Orgânica do Município de Anitápolis;

CONSIDERANDO o disposto no art. 182 da Constituição Federal, que estabelece que a política de desenvolvimento urbano tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes, mediante a observância das diretrizes gerais da política urbana;

CONSIDERANDO o § 3º do art. 40 da Lei n. 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), que versa sobre a obrigatoriedade de revisão da lei que instituir o Plano Diretor Municipal em prazo não superior a 10 (dez) anos;

CONSIDERANDO a efetiva necessidade de atualizar política urbana para garantir à sociedade o pleno direito a uma cidade sustentável, que proporcione, entre outros, o acesso à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e lazer, para as gerações contemporâneas e futuras;

CONSIDERANDO ainda, que consta, entre as diretrizes gerais da política urbana elencadas no art. 2º do Estatuto da Cidade, a do seu inciso II, referente à gestão democrática da cidade, a qual envolve a participação popular e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano; e

CONSIDERANDO que o Conselho de Desenvolvimento Territorial de Anitápolis instituído pela Lei Complementar n. 712/2008 encontra-se desativado desde ano de 2016, e que, por consequência do elevado número de membros previstos no seu regimento interno, o Município vem encontrando dificuldade para garantir o efetivo funcionamento do Conselho, mesmo após várias tentativas de sua instituição,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Núcleo Gestor do Plano Diretor de Anitápolis, órgão colegiado integrante do processo participativo de revisão do Plano Diretor do Município, este instituído pela Lei Complementar n. 712/2008.

Parágrafo único. O Núcleo Gestor:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS**

Rua Gonçalves Júnior, nº. 260 – Centro, Anitápolis/SC – CEP: 88475-000
Fone: (48) 3256-0131 | (48) 3256-0188
E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br
Site: www.anitapolis.sc.gov.br

I – será composto por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada;

II – terá duração temporária, enquanto perdurar o processo participativo de revisão do Plano Diretor;

III – terá caráter consultivo, inclusive para a validação dos produtos a serem gerados ao longo do processo participativo de revisão, exceto quando da realização da Conferência Final do Plano Diretor, durante a qual terá caráter deliberativo.

Art. 2º O Núcleo Gestor será composto por representantes do Poder Público e segmentos da sociedade organizada da seguinte forma:

I – Representantes do Poder Público:

- a) 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal;
- b) 02 (dois) representantes do Poder Legislativo Municipal.

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

- a) 01 (um) representante de movimentos sociais e populares;
- b) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- c) 01 (um) representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas de Anitápolis (CDL);
- d) 01 (um) representante da Assistência Social São Sebastião (Hospital);
- e) 01 (um) representante da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI);
- f) 01 (um) representante de Associação de Pais e Professores de Escola sediada no Município (APP – ESCOLAS);
- g) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Turismo de Anitápolis (CONTUR);
- h) 01 (um) representante da Ordem dos Advogados de Santa Catarina.

III – Representantes Territoriais:

- a) 03 (três) representantes territoriais eleitos na oficina 01, a ser realizada por ocasião da Primeira Rodada de Oficinas de Leitura Comunitária;
- b) 03 (três) representantes territoriais eleitos na Oficina 02, a ser realizada por ocasião da Primeira Rodada de Oficinas de Leitura Comunitária.

Art. 3º Os representantes das entidades elencadas no inciso II do art. 2º, deverão se inscrever mediante ofício encaminhado para a equipe técnica do Plano Diretor através dos canais divulgados ou presencialmente na Sede da Prefeitura Municipal.

§ 1º Havendo mais de um candidato por segmento da sociedade civil, o representante



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

Rua Gonçalves Júnior, nº. 260 – Centro, Anitápolis/SC – CEP: 88475-000
Fone: (48) 3256-0131 | (48) 3256-0188
E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br
Site: www.anitapolis.sc.gov.br

será escolhido pelos seus pares em eleição direta.

§ 2º Em não havendo êxito no procedimento previsto no § 1º deste artigo, o representante será escolhido pelos demais representantes da sociedade civil já definidos.

§3º Realizado o procedimento previsto no § 2º deste artigo e restando empatada a votação, a vaga do respectivo segmento será destinada ao candidato de maior idade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, 23 de outubro de 2023.

Solange Back
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no órgão oficial do município de Anitápolis, em 23 de outubro de 2023.

Jéssica Rieg Haverot
Chefe de Gabinete